



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Alexandre Model Evaldt, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, prorrogada pela Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando esta Licitação do tipo **PREGÃO**, na modalidade **PRESENCIAL**, para a **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global**, incluindo materiais e mão de obra, conforme descrito no Anexo I (planilha orçamentária e memorial descritivo), com o prazo de execução de **02 meses a contar da emissão da ordem de serviço**, nas seguintes localizações e extensões:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01	Madeiramento na fachada e peitoril medindo 136,50 metros lineares no Prédio da Administração Centralizada do município de Dom Pedro de Alcântara, localizado a Avenida Central, 89 – Centro – “Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira”	Metros	136,50

A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **04 de dezembro**, as **16:00 horas** na sala do Setor de Licitações, **localizado na Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, à Avenida Central, nº 89, Centro, Município de Dom Pedro de Alcântara/RS.**

CREDECIMENTO - As empresas interessadas que não estiverem em dia com o **cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**, deverão apresentar no Setor de Licitações, **até 2 (dois) dias uteis antes**, da abertura dos envelopes, ou seja até dia **29 de novembro de 2023**, no horário compreendido entre 13 as 19 horas, com cópias autenticadas dos seguintes documentos com datas de validade posteriores a da abertura das propostas, que comprovem:

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, para todas as fases da Licitação, bem como a realização de vistoria do local aonde a obra será executada.

Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

II – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

III – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;

V – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1 – DA SESSÃO

1.1 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação" será realizada na mesma data e no mesmo horário previsto para a entrega dos envelopes, na sala de Licitações localizada no 2º andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, com a presença ou não dos proponentes.

1.2 - **Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas** para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anterior à data aprazada para abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

1.3 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1 - Anexo I: - Projeto Básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e planta arquitetônica (a planta arquitetônica deverá ser adquirida junto a Diretoria de Projetos, estando a cargo da licitante os meios de obtenção do material, que podem ser cópias pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br ou retiradas na Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sito à Avenida Central, Nº 89, Centro;

1.3.2 - Anexo II: Modelo de declaração de fatos impeditivos;

1.3.3 - Anexo III: Modelo de declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

1.3.4 - Anexo IV: Modelo de declaração Lei 123/06.

1.3.5 - Anexo V: Declaração de Não Parentesco

1.3.6 - Anexo VI: Minuta do Contrato

1.3.7 – Anexo VII: Modelo de Proposta

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem, obrigatoriamente, as seguintes condições:

2.1.1 - apresentem os documentos em envelopes, distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da "**PROPOSTA DE PREÇOS**", e o **ENVELOPE Nº 2** ou o envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", no local, data e horário indicados neste Edital;

2.1.2 - que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e\ou declaradas inidôneas por Órgão Público.

3 - DO REPRESENTANTE

3.1 - Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, para responder por sua representada. O representante deverá estar munido de uma identidade com fé pública e de procuração ou credenciamento com poderes para esse fim, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa (se procuração, deverá estar com firma reconhecida em cartório competente).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

A procuração ou credenciamento será juntado aos autos do processo. Se o representante for proprietário/sócio da empresa deverá comprovar tal situação mediante documento.

3.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante. Neste caso, o portador dos envelopes poderá participar apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação na qualidade de representante da licitante, sendo-lhe vedado interferir no desenvolvimento dos trabalhos, seja por escrito ou verbalmente, sem prejuízo de participação da licitante no presente processo licitatório.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 - Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação, serão entregues em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes títulos:

4.1.1 – PROPOSTA (Envelope nº 01) – Conforme Modelo – Anexo VII), a modalidade e número da licitação, o endereço, razão social da proponente; e-mail atualizado e telefone;

4.1.2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO (Envelope nº 02), a modalidade e número da licitação, o endereço, razão social da proponente; e-mail atualizado e telefone;

4.1.3 – A apresentação da PROPOSTA diferente do Modelo apresentado no Anexo VII, acarretará a inabilitação automática da empresa licitante.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO: DOM PEDRO DE
ALCÂNTARA – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
30/2023
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA), E-MAIL E TELEFONE**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO: DOM PEDRO DE
ALCÂNTARA – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
30/2023
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA), E-MAIL E TELEFONE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

5.1 - O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta de preço exposto em moeda corrente nacional;
- b) Apresentar orçamento discriminado e Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Cotar preço de material e mão-de-obra;
- d) Validade da proposta, expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Indicar o responsável técnico que responda pela obra;
- f) Indicar o nome do sócio-gerente com o número do CPF, que irá assinar o Contrato com o Município, caso seja a vencedora;
- g) A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones atualizados, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado.

5.2 - O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; na forma de certidão conjunta negativa, nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

da Portaria MF 358/2014

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- h) Declaração de Inidoneidade ou de fatos impeditivos;
- i) Declaração de não parentesco;
- j) Declaração de Micro Empresa;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidão>.

5.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

- 1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2 - Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 3 - Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

a.1) - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “a” Itens 1, 2 e 3.

a.2) - Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem acima, e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo de 60(sessenta) dias antes da abertura do certame.

5.2.4 - Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas, o mesmo deverá colocar dentro do envelope cópia do contrato social, procuração ou credencial, conforme espécie de representação.

5.2.5 - A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo do Anexo I);

5.2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), valores alterados pela Lei Complementar n.º155/2016, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadram no limite de receita referido acima nos termos do modelo do Anexo I;

5.2.7 - A não apresentação da declaração acima especificada não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

5.2.8 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.9 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 - Os documentos apresentados dentro dos envelopes, por fotocópia, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal, sendo que as procurações deverão ter a firma reconhecida na forma da Lei.

6 - DA SESSÃO; DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO; DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, **com modo de disputa aberto**.

6.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

6.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

6.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

6.10.1 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores);

6.10.2 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.10.3 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

6.10.4 – ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10.5 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.6 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.7 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.8 – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10.9 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será dada continuidade no certame com o licitante classificado em primeiro lugar.

6.10.10 – Conferidos os documentos e estando de acordo com edital, o licitante será declarado vencedor e terá o objeto adjudicado pelo pregoeiro, sem prejuízo de eventuais prazos recursais.

6.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.13 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

6.15 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso; e, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.1.1- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9 - DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os envelopes contendo a proposta (01) e os documentos de habilitação (02) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local citado no preâmbulo deste Edital.

9.1.1 - Envelopes com os conteúdos invertidos (documentos no envelope de propostas e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

9.2 - Os envelopes poderão ser enviados por correio e sedex ou protocolados junto a Comissão de Licitação, na Avenida Central, 89, 2º andar, Centro – Dom Pedro de Alcântara/RS – CEP 95.568-000. Somente serão incluídos para participar do certame se entregues até o dia, hora e local citado no preâmbulo deste Edital.

9.3 - Efetuados os procedimentos previstos no item 3. deste edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes as "PROPOSTAS", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

9.3.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nas propostas na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.4.1 - Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente, em sessão, da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á, por meio de e-mail. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

9.4.2 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo na sessão renúncia do direito de recorrer, de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas o envelope fechado com as habilitações, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

9.4.3 - Não havendo, na sessão, renúncia do direito de recorrer de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Habilitação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.4 - Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.4.4.1 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4.4.2 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará por meio e-mail, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. sua decisão quanto à habilitação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão.

9.5 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93, salvo se presente, na sessão em que for tomada a decisão, representante legal da licitante, caso em que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

intimação do ato será pessoal.

9.5.1 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

9.5.1.1.- A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão por e-mail –

licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

9.6 - Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes "Proposta" em seu poder.

9.8 - Não será levado em consideração qualquer documento, com vícios, defeitos ou fora do prazo que se destine a inclusão neste certame, após a abertura dos envelopes.

9.9 - A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados no **Item 5**, sub-itens **5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7**, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.10 - Não sendo concluído o exame da documentação no mesmo dia, todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, marcando-se data posterior para nova sessão, ocasião em que, concluído o exame da documentação, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Feita a classificação das propostas com o julgamento do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo ao Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

10.2 - Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recurso, o resultado será fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS, instalado na Avenida Central, 89, Bairro Centro – Dom Pedro de Alcântara/RS e posteriormente publicado em jornal de grande circulação.

10.2.1 - Após, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a receber a Nota de Empenho, assinar o Termo de Contrato ou receber instrumento equivalente;

11 - DOS PRAZOS CONDIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto a regularidade fiscal solicitada no item 5, sub-itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3 - No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com o Município de Dom Pedro de Alcântara o objeto licitado.

11.4 - O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10 %, sobre o valor da proposta.

11.5 - A ocorrência do previsto no subitem 9.2. ou o não atendimento do previsto no subitem 9.3. implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

11.6 - Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

11.7 - Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.8 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.9 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de CONTRATO, aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item nº 18 deste Edital. O Contrato para o objeto do Anexo V vigorará a partir da data de sua assinatura.

12.1.1 - O prazo para assinatura do Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS.

12.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o **contrato** em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Fará parte integrante do **Contrato** a ser assinada com o licitante adjudicatário, a proposta apresentada com todas as condições estabelecidas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.

13.2 - Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

13.3 - Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

13.4 - A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução das obras e serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução das obras e serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

13.6 - A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

13.7 - Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (ISS, FGTS, INSS), referente ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

13.7.1 - Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras e serviços.

13.7.2 - Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

13.8 - Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

13.9 - Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara sobre o objeto do contrato a ser firmado.

13.10 - A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.11 - A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

13.12 - Manter permanentemente no escritório da obra, **DIÁRIO DE OBRA**, autenticado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara quando da medição final e entrega da obra.

13.13 - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

13.14 - Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada com a identificação da empresa.

13.15 - A licitante contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

13.16 - A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas pertinentes.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

14.3 - A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.4 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando, oficialmente, a licitante contratada detal decisão.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

a) providenciar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura depois de verificado, por servidor do Município, a conformidade do objeto licitado às exigências do contrato e do processo licitatório;

b) permitir ao pessoal encarregado do serviço objeto deste, livre acesso ao local de trabalho, para a execução dos serviços;

c) a contratante nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência anormal ou irregularidade relacionada com a execução dos serviços ou fatos que puderam vir causar danos materiais ao patrimônio público;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização municipal.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O recebimento dos serviços pela fiscalização designada pelo Município, dar-se-á após os mesmos terem sido executados e vistoriados de acordo com as especificações, memoriais descritivos e projetos técnicos, em anexo ao processo de licitação.

17.2 - A licitante vencedora obrigará-se a executar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo, estritamente, com as especificações descritas no objeto e obrigações da licitante vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, sem ônus para a Contratante, a recuperação dos serviços que venham a ser constatados pela fiscalização, com irregularidades ou que estejam em desacordo com as referidas especificações e normas da ABNT.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Do Pagamento:

18.2. O pagamento será realizado em conformidade cronograma físico-financeiro (por eventos) por transferência bancária, limitado a um pagamento mensal;

18.3. O pagamento poderá ocorrer até 30 dias após o respectivo pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

18.4. O pedido de pagamento deverá vir acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra;
- b) Aprovação do fiscal de obra indicado pelo município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND de Falência e Recuperação Judicial;
- d) Indicação dos dados bancários;
- e) Nota fiscal com a discriminação em conformidade com o boletim de medição, número do contrato com o Município e número do Cadastro Nacional de Obra (CNO).
- f) ART ou outro documento de responsabilidade técnica da Execução;
- g) Relatório fotográfico dos serviços realizados.

18.4.1 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

18.5 - Processada a documentação de cobrança, os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária, indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome e o código do banco e agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o depósito.

18.6 - O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 - Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96 e IN Conjunta nº 01 de 09/01/97, o Município, através da Secretaria da Fazenda, reterá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75 de 26/12/96.

18.8 – A licitante vencedora, mensalmente, apresentará ao setor competente do órgão contratante, comprovante de recolhimento de encargos sociais referentes a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, instituídos por lei, de seus empregados, sem prejuízo da aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inadimplemento, sendo certo que o citado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

comprovante de recolhimento deverá ser apresentado de forma discriminada, isto é, indicando o nome de cada empregado e o respectivo recolhimento.

18.9 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Projeto: 1302 – **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.92 – **Fonte do Recurso:** 1500

19 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

c) suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

19.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedro de Alcântara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

19.4 - Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

19.5 - A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

19.6 - Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

19.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2 - Da mesma forma a Contratada deverá indicar um proposto que, se aceito pela Contratante, apresentará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, à suas expensas (contratada) que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do **Contrato**, conforme preceitua o artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Os serviços/materiais, objeto do presente Edital serão acompanhados pelo servidor ou comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

designada pela autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 73 da lei nº 8.666/93.

20.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante, terceiros, por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

20.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente os materiais ou serviços prestados, se em desacordo com o contrato, ou com vícios ou defeitos.

20.6 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei de licitação e regulamento. A rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivado no processo, assegurado o contraditório ou ampla defesa no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

g) o cometimento de falhas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
a dissolução da sociedade;

j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, de ato relevante e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que subordinado a CONTRATANTE, e exarados em processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura a CONTRATADA o direito pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

p) a não-liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

q) a rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei 8666/93, devendo os casos de.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

Rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo certo que será facultada ao interessado, defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

22.1 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01, conforme Anexo VI, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

22.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

22.3 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

22.4 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatas.

23.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma firma;

23.3 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

23.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.

23.5 - Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a prestação dos serviços.

23.6 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da resposta.

23.7 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, diariamente, no horário comercial até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

23.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

23.9 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

23.10 - Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. A autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.11 - Não poderão concorrer firmas declaradas inidôneas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, no Distrito Federal, Estados ou Municípios, bem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

como empresas concordatárias ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenham sido suspensas temporariamente, e impedidas de contratar com a Administração Pública.

23.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Setor de Licitações, através de servidores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, através do fone (51)3664 -0011, e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br , ou em horário de expediente externo, das 13 as 19 horas, sito na Avenida Central, 89, 2º andar, Centro – Dom Pedro de Alcântara/RS.

23.13 - Fica eleito o foro da Justiça de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas da presente licitação.

Dom Pedro de Alcântara, 20 de novembro de 2023.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Giovani Pacheco Trajano
OAB/RS 44.575



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

ANEXO I

Projeto Básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e planta arquitetônica (a planta arquitetônica deverá ser adquirida junto a Diretoria de Projetos, estando a cargo da licitante os meios de obtenção do material, que podem ser cópias pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br, site do Município www.dompedrodealcantara.rs.gov.br ou retiradas na Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sito à Avenida Central, Nº 89, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
Setor de Arquitetura e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais, serviços e técnicas necessárias para a colocação do peitoril de madeira e técnica enxamel na fachada.

2. GENERALIDADES

- a) Os detalhes construtivos serão determinados pelo projeto executivo, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação dos autores do projeto. Se divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras, se divergirem os desenhos e as especificações, prevalecerão sempre as últimas.
- b) A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico disposto no programa e as determinações do presente memorial.
- c) A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT, aplicáveis a cada caso. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar algum dos materiais especificados, deverá ser solicitado autorização e posterior fiscalização de sua substituição.
- d) Será de inteira responsabilidade do executante a verificação das medidas e quantidade de materiais, bem como detectar possíveis omissões de projetos.
- e) Caberá ao executante fornecer todos os equipamentos de segurança, ferramentas, maquinário e equipamento adequado a execução dos serviços.
- f) Quaisquer danos a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ou por quaisquer outros motivos, serão de total responsabilidade do executante.
- g) É responsabilidade do executante providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular do local da obra e os reparos imediatos necessários.
- h) O executante será responsável em manter todos os funcionários devidamente registrados e responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Caberá ao executante providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, placas necessárias e solicitar a Prefeitura Municipal a aprovação do projeto e a licença para construção.

Todos os operários envolvidos na obra, assim como técnicos e visitantes, deverão obrigatoriamente portar equipamento de segurança adequado (EPI) quando no interior do canteiro de obras.

3. Materiais

O Peitoril será em madeira grapia, com forma orgânica seguindo o que já existe no local e conforme está no projeto.

Madeiramento na fachada medindo sessenta (60,00) metros lineares sera executada em grapia. Medindo setenta e oito com cinquenta (78,5) metros lineares de madeira e tendo um metro e

Av. Central, 89 – Dom Pedro de Alcântara, RS – CEP 95.568-000 – Tel: (51) 3664.0011 – Fax: (51) 3664.0249

**Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
Setor de Arquitetura e Urbanismo

dez centímetros (1,10) de altura. O serviço será iniciado com a fixação de uma chapa metálica na laje de concreto, para haver mais segurança.

A montagem dos módulos prevê todos os itens necessários para a fixação do mesmo. Será pintada uma demão isolare e tres demão de cetol para proteger o substrato contra a ação dos raios UV e dos fungos causadores de machas e bolores, repele a agua que pode causar o empenamento da madeira e realça os veios e desenhos naturais do material, alterando ou realçando sua tonalidade natural.

O serviço estará concluído quando houver a vistoria do responsável técnico.

4. Canteiro de Obras

Sera de inteira responsabilidade os materiais para a confecção do canteiro de obras descrito na planilha orçamentaria.

5. Andaime

Sera de inteira responsabilidade a colocação e montagem dos andaimes.

6. Disposições finais

A obra deverá ser executada em estrita observância ao projeto, as presentes especificações e normas técnicas da ABNT, por mão de obra especializada, com acompanhamento de profissional habilitado.

Será de responsabilidade da empresa contratada todas as taxas, impostos, seguros e tributos incidentes sobre a obra, inclusive com danos a terceiros por má execução dos serviços sem ônus a contratante, bem quanto a utilização de equipamentos de segurança EPI pelos funcionários de acordo com a NR-18 e normas vigentes.

Qualquer modificação ou alteração de projeto será objeto de prévio entendimento entre a empresa contratada e a fiscalização da Prefeitura e da instituição técnico- financeira conveniada.

A obra somente será recebida se atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada, através do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, conforme descrito no Edital de Licitação e nas Cláusulas Contratuais, cujas Especificações e Memorial Descritivo são partes integrantes.

Dom Pedro de Alcântara, 13 de novembro de
2023


Alexandre Model Ewaldt
Prefeito Municipal


Jonas Leffa Schwinnack
Arquiteto e UrbanistaCAU
nº A169774-9

Av. Central, 89 – Dom Pedro de Alcântara, RS – CEP 95.568-000 – Tel: (51) 3664.0011 – Fax: (51) 3664.0249

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

Obra: ENXAMEL E PEITORIL DE MADEIRA EM GRÁPIA			
Local: AV. CENTRAL			
Data: 17 DE OUTUBRO DE 2023			
etapa	preço	mes1/%	mes2/%
1. ENXAMEL E PEITORIL DE MADEIRA EM GRÁPIA	R\$ 48.833,32	24.416,66	24.416,66
PREÇO TOTAL DA OBRA	R\$ 48.833,32	50,00%	50,00%

Jonas Schwarick
Arquiteto e Urbanista

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

Cronograma - 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

Obra: ENXAMEL E PEITORIL DE MADEIRA EM GRÁPIA			
Local: AV. CENTRAL			
Data: 17 DE OUTUBRO DE 2023			
etapa	preço	mes1/%	mes2/%
1. ENXAMEL E PEITORIL DE MADEIRA EM GRÁPIA	R\$ 48.833,32	24.416,66	24.416,66
PREÇO TOTAL DA OBRA	R\$ 48.833,32	50,00%	50,00%

Jonas Schwarck
Arquiteto e Urbanista

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTOS EM LICITAR

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações, bem como não possui nenhuma impedimento em participar de licitações.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.002.

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n° 30/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global** para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, eatesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal

Identificação e assinatura do Contador

Obs: deve estar acompanhada do Registro Profissional do Contador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consaguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Concorrência Pública para **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Model Evaldt.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global**

1.2. As obras de pavimentação deverão ser realizadas rigorosamente seguindo as orientações do projeto, parte integrante desde contrato, conforme memorial descritivo, plantas, orçamento e todos elementos constituintes, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

1.3. A empresa contratada também está vinculada a todas às exigências previstas no Processo Administrativo de Contratação, como Edital, Termo de Referência e Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX.

2.2 - Do Pagamento:

2.3 - O pagamento será realizado em conformidade cronograma físico-financeiro (por eventos) por transferência bancária, limitado a um pagamento mensal;

2.4 - O pagamento poderá ocorrer até 30 dias após o respectivo pedido.

2.5 - O pedido de pagamento deverá vir acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra;
- b) Aprovação do fiscal de obra indicado pelo município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND de Falência e Recuperação Judicial;
- d) Indicação dos dados bancários;
- e) Nota fiscal com a discriminação em conformidade com o boletim de medição, número do contrato com o Município e número do Cadastro Nacional de Obra (CNO).
- f) ART ou outro documento de responsabilidade técnica da Execução;
- g) Relatório fotográfico dos serviços realizados.

2.6 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data de reapresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. O prazo de execução para conclusão da(s) obra(s) é de 3 (três) meses a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado somente nos termos da lei e mediante justificativa, em especial com vistas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

4. O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 1541/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

II - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2023:

Projeto: 1302 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.92 – Fonte do Recurso: 1500

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023**

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

prazo contratual para prestação do serviço;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

9.2. Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

10. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei o senhor Jonas Leffa Schwanck, Arquiteto do Município, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

13. O CONTRATADO obriga-se a uma garantia mínima de:

- I. Garantia de potência de, no mínimo 19,3% relativo à potência nominal de 25 ANOS;
- II. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;
- III. Garantia de instalação de 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

14. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

15. As partes aqui contratadas elegem o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, conjuntamente com os responsáveis técnicos, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de 2023.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Contratado

JONAS LEFFA SCHWANCK
Fiscal do Contrato e Responsável Técnico do
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico do Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovani Pacheco Trajano
Advogado – OAB/RS 44.575



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1541/2023

Contratação de Empresa para a colocação do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone:	E-Mail:
Responsável Legal da Empresa:	CPF:

Lote	Localização	Valor Unitário	Valor Global
Lote 01	Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global		

Valor Total Global da Proposta: (por extenso):.....

1. Nos valores propostos, deverão estar considerados todos os custos para a **Contratação de Empresa para a colocação da fachada e do peitoril de madeira e técnica Enxamel na fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, pelo menor valor global.**

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

Local e Data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa